Processo Administrativo
FLS Nº 49
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São Luís do Piauí (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação de empresa para locação de estruturas para atender as necessidades, no dia 15 de Dezembro de 2022, por ocasião das comemorações dos 27 anos de emancipação política no município de São Luís do Piauí-PI, com o menor valor orçado em R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) visando oferecer entretenimento para a população.

O processo está instruído em cópia pesquisa de preços entre 3 empresas do ramo pertinente estimativa de preços da contratação, também há informação de dotação orçamentária e autorização da Sra. Prefeita.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações e atualização do Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro e mil vinte reais e quarenta e um centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e atualização do Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a locação de estruturas para atender as necessidades, no dia 15 de Dezembro de 2022, por ocasião das comemorações dos 27 anos de emancipação política no município de São Luís do Piauí-PI.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessária para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.

São Luís do Piauí (PI), 25 de Outubro de 2022.

Presidente da CPL Francisco Jefferson de Sousa
Francisco Jefferson de Sousa

Secretário da CPL Liliane Barros Bezerra de Andrade
Liliane Barros Bezerra de Andrade

Membro da CPL Maria Aldenice de Araújo
Maria Aldenice de Araújo